



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2018

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 083.748.990-34, Carteira de Identidade n.º 4008623144, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, n.º 970, Apto 01, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: INVIOCAR SEGURANÇA DE VEÍCULOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 14.567.714/0001-90, estabelecida na Av Salgado Filho, n.º 307, Bairro Centro, CEP 99700-072, na cidade de Erechim/RS, neste ato representada por sua sócia proprietária, Sr.ª Elisiane de Gregori Corrêa Sócia Administradora CPF.: . 967.911.600-04 / RG.:4075746381 SSP/PC, residente e domiciliada na rua Marcilio Dias 193 na cidade de Erechim-RS , CEP: 99700-124.

2 DO OBJETO:

Contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de rastreamento e monitoramento via satélite, dos veículos pertencentes à frota e/ou a serviço do município de Santo Augusto-RS, por um período de até 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QNT.
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de rastreamento e monitoramento, via satélite, através de GPS e GSM(GPRS), dos veículos pertencentes à frota e/ou a serviço do Município de Santo Augusto-RS, compreendendo o fornecimento dos equipamentos e componentes necessários e disponibilização e licença de uso de software de gerenciamento, com acesso via web, sem limite de usuários, a título de comodato, incluindo a instalação, configuração, capacitação, suporte técnico, manutenção e desinstalação, sempre que solicitado, sem ônus adicionais ao Município, com exceção da instalação que será pago, uma única vez, o valor cotado, correspondente a uma mensalidade, conforme especificações constantes do Termo de Referência.	38,90	31

3 DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

3.1 Caberá a Contratada:

- a) Entregar o objeto atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de âmbito municipal, estadual e federal, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da CONTRATANTE. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei;
- b) Fornecer aos seus trabalhadores que prestarão os serviços, objeto do presente, equipamentos de proteção, e demais equipamentos exigidos legalmente, para as tarefas a serem desenvolvidas;
- c) Indicar contato para atendimento fora do horário comercial, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia;
- d) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados no fornecimento do objeto;
- e) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- f) A responsabilidade pelas despesas de transporte e seguro, até sua entrega ao Município;
- g) Reparar, corrigir ou substituir o objeto, no prazo máximo de até 24(vinte e quatro) horas, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações solicitadas no Edital e anexos, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- i) Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I);
- j) Fornecer ao Contratante relação atualizada dos funcionários credenciados a efetuarem os serviços, contendo, nome e número da carteira de identidade dos mesmos;
- k) Prestar os serviços objeto do contrato, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários;
- l) Prestar assistência técnica, incluindo o fornecimento de peças, mantendo disponível pessoal especializado e infraestrutura de veículos, laboratório e instrumental para reparos;
- m) Garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos;
- n) Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte;
- o) Guardar sigilo de todas as informações obtidas pelo sistema de rastreamento, devendo se reportar única e exclusivamente a CONTRATANTE;
- p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem a prévia anuência da Contratante;
- q) Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante ou pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizador a do contrato;
- r) Zelar pela qualidade dos serviços executados;
- s) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e
- t) Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

3.2 Caberá ao CONTRATANTE:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- a) Atestar o recebimento do objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- e) Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- f) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos itens;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do objeto desta licitação.
- j) Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da CONTRATADA, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal;
- k) Não permitir a execução de serviços de assistência técnica, modificações de instalação e manutenção do sistema por parte de pessoas não credenciadas pela CONTRATADA;
- l) Acatar e por em prática as recomendações feitas pela contratada, no que diz respeito a condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações;
- m) Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo;

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1 O sistema de rastreamento e monitoramento, objeto do presente Edital e seus anexos, deverão ser instalados nos veículos indicados na solicitação, na sede do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, devendo ser executados, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I)**.

4.1.1 O Software de monitoramento deverá estar em operação e funcionando em até 01 (um) dia corrido após a instalação dos rastreadores e acessórios nos veículos.

4.2 O objeto deverá ser entregue em conformidade com as normas regulamentáveis e padrões técnicos aplicáveis (caso houver), atendendo ainda, a proponente, as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3 Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital e anexos ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem quaisquer ônus adicionais ao Município, sem prejuízo de incidência das sanções previstas neste Edital e anexos, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

4.4 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

4.5 As despesas com pessoal, de fretes, seguros, encargos previdenciários, obrigações sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias, para a execução do objeto correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

4.6 Das características oferecidas: Para a participação no certame, a empresa licitante deve oferecer obrigatoriamente equipamento que atenda as seguintes características:

a) O Sistema de Rastreamento deverá permitir o gerenciamento da segurança e controle logístico, relacionados à utilização dos veículos e segurança de seus ocupantes, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos via Internet em qualquer computador ou Smartphone, por meio de senha e login específicos, com acesso possível por multiusuários. Permitindo acesso e visualização dos veículos de forma global ou individualmente.

b) Permitir a configuração de pelo menos 04 (quatro) IP(s) endereçando os dados do veículo para no mínimo 02 (dois) servidores distintos, assegurando a redundância de comunicação de dados do sistema.

c) Fornecer todo o acesso para o funcionamento pleno dos serviços de monitoramento e gestão direta pelas Secretarias.

d) A comunicação de dados entre o veículo e a Sistema de Rastreamento deverá ser realizada através do serviço de telefonia celular digital com tecnologia GSM, prioritariamente através do canal de dados GPRS e com APN de comunicação dedicada no modelo de tráfego M2M (machine to machine), de forma a garantir o tráfego e prioridade na entrega dos pacotes de comunicação.

e) O sistema de rastreamento deverá ser composto por um MÓDULO Híbrido GPS/GSM, instalado em cada veículo da frota.

f) Os equipamentos disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de uso contínuo.

g) Deverão ser apresentados prospectos, folder indicando os equipamentos que serão instalados nos veículos. Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa. O equipamento deve ser de fabricação nacional com certificação ISO 9001, homologado e regulamentado pelo órgão responsável de telecomunicações ANATEL. Vetado equipamentos de fabricação com origem estrangeira a fim de evitar a condição de descontinuidade, obsolescência, problemas com tramites de importação em eventual caso de reparo ou garantia.

h) Funcionamento do equipamento pela bateria do veículo ou por bateria própria, com a capacidade de configuração quanto à utilização de qual modo operar quando em estado de ligado ou desligado. Indicadores do nível de tensão de ambas as baterias interna e do veículo em histórico e posições.

i) Em caso de defeito, os equipamentos deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

j) No comodato devem estar inclusos todos os custos de operadoras (Chip M2M) para comunicação GPRS.

k) No término do contrato de comodato os equipamentos serão devolvidos à contratada, ficando a mesma responsável pela retirada/desinstalação dos equipamentos.

4.7 O equipamento deverá ser novo e apresentar no mínimo:

a) Localização por GPS com redundância de antenas;

b) Comunicação por GPRS;

c) Acionador de Pânico;

d) Imobilizador do veículo;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- e) Sensor leitor do nível de combustível;
- f) Leitura dos níveis da bateria do equipamento e do veículo;
- g) Acelerômetro de pelo menos 03 (três) eixos;
- h) Sensor de leitura de RPM;
- i) Atualização e configuração completa Over The Air;
- j) Registro de pelo menos 5000 posições em memória;
- k) Compatibilidade com antenas satelital e teclado de comunicação;
- l) Acionador de Sirene;
- m) Alimentação de entrada de 9 a 30 voltz, possibilitando atender veículos, caminhões e maquinas;
- n) Entradas e saídas variáveis, podendo emitir sinal positivo, negativo ou flutuante para acionamentos;
- o) Monitor de violação do equipamento com alerta ao sistema;
- p) Atualização e configuração realizada diretamente por RS-232 ou OTA (over the air);

4.8 O equipamento deverá ter no mínimo as seguintes especificações:

a) Cada rastreador - MÓDULO AVS/GPS/GSM, deverá conter seu respectivo gabinete com modem Quadriband, GPS interno e conector para antena GPS externa (salvo quando MÓDULO destinado a motocicletas ou maquinas que por alguma característica exijam este modelo de MÓDULO), saída atuador para corte de combustível/bloqueio (atuando de forma imediata ou progressiva), sirene temporizada, acionador de pânico, entrada para leitura do nível de combustível no tanque, entrada para leitura do RPM de operação, luz indicadora do estatus de operação/comunicação, entrada para um ou dois chips de operadoras, comunicação via cabeamento RS232, direto com computador ou dispositivo durante necessidade de análise de evento, bem como demais materiais utilizados para o funcionamento dos equipamentos.

4.9 Do gerenciamento e manutenção:

O gerenciamento será via Web, com tecnologia GPS e GSM/GPRS, permitindo a localização dos veículos e equipamentos conforme os seguintes requisitos:

- a) Web site no computador ou APP via smartphone;
- b) Acesso controlado via login e senha, para vários usuários;
- c) Visualização dos veículos em mapas ou fotos georreferenciadas;
- d) Serviço disponível 24 horas.
- e) Controle:
 - Velocidade com registro no sistema e envio programado de e-mails em caso de violação do limite (com margem de tolerância), visualização do percurso com identificador da localização do evento no mapa;
 - Cerca eletrônica (áreas configuradas e nomeadas para criação de regras de entrada ou saída pelos veículos específicos).
 - Regras, controle de ações adotadas para entradas ou saídas de veículos em cercas eletrônicas, ações adotadas ou não de forma automáticas diante da efetivação na condição da regra.
 - RPM (leitura das rotações por minuto do motor do veículo fornecendo a informação do consumo e forma de condução do veículo, ligado, mas com velocidade zero).
 - Horímetro de funcionamento para máquinas onde esta forma de controle se aplicar;
 - Início e final do turno de trabalho com ou sem utilização de regras sobre os veículos dentro ou fora das cercas.
 - Início e termino dos trajetos/percursos;
 - Tempo parado e tempo em operação dentro ou fora do turno de trabalho.
 - Distância percorrida em todos os percursos.
 - Sistema de controle de manutenção com envio de alertas/aviso por e-mail (pneu, óleo, revisão e etc.);
 - Sistema de controle de gastos;
 - Controle pelo equipamento da lei do motorista;
 - Identificação do motorista com ou sem o bloqueio do veículo;
 - Velocidade com sol ou com chuva;
- f) Armazenamento dos dados por no mínimo 360 dias, com a possibilidade de exportação para Excel ou PDF.
- g) Permitir relatórios gerenciais, entre eles:
 - Controle de velocidade;
 - Cerca eletrônica;
 - Eventos;
 - Histórico de posições;
 - Performance mensal;
 - Tempo de ignição;
 - Horímetro;
 - KM por período individual ou em grupo;
 - Resumo de viagem;
 - Diário de motorista acumulado;
 - Regras por placa ou por período, entre outras.
- h) Permitir visualização, bloqueio, desbloqueio, posição atual e dados básicos de telemetria e rastreamento do veículo por celular mediante controle de acesso por login e senha sem limite de acessos ou dispositivos.
- i) Controle e acompanhamento da quilometragem do veículo pelo sistema.
- j) Comandos de atuadores e sensores pela Web para o veículo tal como bloqueio, desbloqueio do veículo, acionamento de sirene, recebimento de acionador de pânico, entre outros disponíveis e pertinentes ao perfil de uso pela Secretaria pertencente.
- k) Equipamento homologado pela Anatel e atender a norma IP67 quando aplicável;
- l) Possuir bateria backup e operar de forma configurável somente por ela quando em IGN off ou não, informar os níveis de carga a cada comunicação;
- m) Possuir capacidade para cadastro de motorista;
- n) Armazenar e enviar tão logo conectado histórico de deslocamento em área de sombra GSM (GPRS);
- o) Rele de bloqueio em caso de roubo, e a capacidade de instalação deste serviço sem a violação do chicote elétrico do veículo desta forma não comprometendo a garantia de fábrica do chicote elétrico;
- p) O idioma do sistema deve ser português.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

4.10 Instalação e Configuração do equipamento: A empresa vencedora deverá apresentar ao Município de Santo Augusto/RS, a ferramenta de monitoramento, bem como demonstrar funcionalidades, de forma que venha a promover o aprendizado na utilização das facilidades oferecidas pelo sistema. A empresa deverá apresentar relatórios de dados constando o posicionamento do veículo monitorado, rotas realizadas, pontos em que o veículo permaneceu em situação estacionária, bem como o tempo decorrido e a forma como este em que este permaneceu durante a mesma. A empresa deverá ainda disponibilizar ao Município de Santo Augusto/RS meios de acompanhamento do monitoramento e rastreamento dos veículos de sua frota, bem como o acesso à ferramenta de trabalho dos relatórios oferecidos pela mesma, ou seja, planilhas em configurações que possam vir a ser utilizadas de maneira aberta pelo Município de Santo Augusto/RS, a fim de facilitar a manipulação da planilha e a conferência dos dados apresentados.

4.11 Da segurança oferecida pelo equipamento: Da mesma maneira a empresa deverá garantir que os equipamentos disponibilizados pela contratada, tenham proteção contra intervenções não autorizadas, garantindo a informação em caso de violação. Apresentar de forma prática aos gestores a condição de funcionamento e intervalo de comunicação em condição de deslocamento ou desligado.

4.12 Após as instalações, a empresa contratada deverá apresentar check-list assinado de todo serviço realizado;

4.13 A contratada deverá realizar o treinamento de no mínimo 05 (cinco) servidores indicados pela CONTRATANTE acerca da operação do sistema.

5 DO VALOR:

Pelo fornecimento do **item 01**, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário de **R\$ 38,90** (trinta e oito reais e noventa centavos) mensal **por veículo**, totalizando **R\$ 1.205,90** (um mil duzentos e cinco reais com noventa centavos) **mensais**, mais o valor de uma mensalidade, ou seja, **R\$ 1.205,90** para a instalação dos equipamentos nos veículos contratados, conforme descrição do item no Edital, gerando um **valor total do contrato de R\$15.676,70**.

6 DA GARANTIA:

6.1 O prazo de garantia de funcionamento, prestação dos serviços se manterão durante todo o período que o contrato estiver vigente.

6.2 Durante o prazo de garantia de funcionamento a empresa prestará serviços de assistência técnica aos serviços e produtos, através de estrutura própria ou de parceiro autorizado, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais para evitar descontinuidade.

6.3 Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos produtos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

6.4 Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

6.5 A manutenção corretiva será realizada sempre que necessária, inclusive nos finais de semana, em até 24 (vinte e quatro horas) após abertura de chamado junto à empresa contratada.

6.6 A contratada apresentará um relatório de visita contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do produto defeituoso, as providências adotadas e as informações pertinentes, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva. O relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação.

6.7 Os equipamentos em comodato, sempre que apresentarem falhas não relacionadas a mau uso ou violação, deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus ao contratante.

6.8 Caso o equipamento for danificado ou violado pela ação do usuário/condutor, mediante laudo técnico circunstanciado, firmado por profissional habilitado da contratada, a contratante efetuará o ressarcimento dos valores decorrentes da substituição do equipamento.

6.9 A contratada deverá dispor de posto de assistência técnica conveniado em um raio de até 70 km da sede do Município de Santo Augusto-RS.

6.10 A contratada deverá dispor de canal de atendimento 24 horas, inclusive nos finais de semana, para abertura de chamados, emergências ou atendimento das demais solicitações necessárias.

7 DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até 5º (quinto) dia útil, subsequente ao vencido, mediante apresentação de nota fiscal de serviços/fatura, discriminando os serviços executados, conforme a quantidade solicitada e contratada, contendo a discriminação de valores dos serviços, a qual deverá ser atestada pelo responsável, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital, na Proposta Financeira apresentada pela empresa vencedora e no Contrato.

7.2 O pagamento somente será efetivado através do pagamento direto ao respectivo representante da empresa licitante, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária, informada em sua Nota/Cupom Fiscal.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

7.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados pela Contratada, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.4 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Contratante reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

7.5 Como condição pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

7.6 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Contratante. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE, a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

7.7 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

8 DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicial.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 Se no decorrer da sessão pública da licitação ou no fornecimento do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a)** advertência por escrito;
- b)** multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c)** multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital, Termo de Referência e Contrato;
- e)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- f)** pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e no Contrato, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da Contratada.

9.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da Licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

9.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

9.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.5 A Licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.6 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.7 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

9.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

10 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

10.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços, não será concedido reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

10.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

11 DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação será exercido por meio de um representante (Fiscal do Contrato), designado pelo Município, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

11.2 Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

11.3 Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Gestor ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para ao Contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

11.3.1 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

11.4 O objeto do presente Edital deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à Contratada qualquer tipo de reclamação ou indenização.

12 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- c) judicial, nos termos da legislação.

12.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei no 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Os equipamentos devem ser fornecidos com lacre que garanta inviolabilidade dos equipamentos contra manipulação danosa.

13.2 Todos os acessórios, antenas e cabos necessários para instalação dos equipamentos nos veículos, devem ser fornecidos sem qualquer ônus adicional;

13.3 O custo de mão-de-obra para instalação e manutenção dos equipamentos devem fazer parte da proposta de preços;

13.4 O custo com comunicação de dados com operadoras de telefonia celular, necessários ao funcionamento dos rastreadores são de responsabilidade da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional;

13.5 Os produtos e serviços deverão ser alocados e ativados em locais a serem indicados pela Contratante;

14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no Art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

15 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 095/2017, de 03/11/2017 (Processo Administrativo nº 195/2017)**.

16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos seguintes recursos 3390/21-**12**, 3390/33-**59**, 3390/24-**121**, 3390/31-**151**, 3390/52-**201**, 3390/52-**207**, 3390/54-**325**, 3390/71-**447** e 3390/71-**453** consignados no orçamento do Município do exercício **2018**.

17 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo


Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

3.034, de 01 de fevereiro de 2011, Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações,

18 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Augusto-RS, 23 de janeiro de 2018.

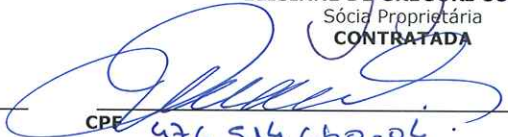

Lurdes Gonzatto
Assessora Jurídica
OAB/RS 55.170


NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ELISIANE DE GREGORI CORRÊA
Sócia Proprietária
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF 102090974001


CPF 476.514.660-04

Caroline Rotilli
Diretora de Divisão
de Recursos Humanos



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2018

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 083.748.990-34, Carteira de Identidade nº 4008623144, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, nº 970, Apto 01, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: INVIOCAR SEGURANÇA DE VEÍCULOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 14.567.714/0001-90, estabelecida na Av Salgado Filho, nº 307, Bairro Centro, CEP 99700-072, na cidade de Erechim/RS, neste ato representada por sua sócia proprietária, Sr.ª Elisiane de Gregori Corrêa Sócia Administradora CPF.: . 967.911.600-04 / RG.:4075746381 SSP/PC, residente e domiciliada na rua Marcilio Dias 193 na cidade de Erechim-RS, CEP: 99700-124.

2 DO OBJETO:

Contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de rastreamento e monitoramento via satélite, dos veículos pertencentes à frota e/ou a serviço do município de Santo Augusto-RS, por um período de até 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QNT.
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de rastreamento e monitoramento, via satélite, através de GPS e GSM(GPRS), dos veículos pertencentes à frota e/ou a serviço do Município de Santo Augusto-RS, compreendendo o fornecimento dos equipamentos e componentes necessários e disponibilização e licença de uso de software de gerenciamento, com acesso via web, sem limite de usuários, a título de comodato, incluindo a instalação, configuração, capacitação, suporte técnico, manutenção e desinstalação, sempre que solicitado, sem ônus adicionais ao Município, com exceção da instalação que será pago, uma única vez, o valor cotado, correspondente a uma mensalidade, conforme especificações constantes do Termo de Referência.	38,90	31

3 DA SUPRESSÃO:

3.1 Fica suprimido do objeto do presente, o rastreamento de **02 (dois)** veículos, bem como o valor de uma instalação, o qual corresponde ao valor de uma mensalidade de cada veículo suprimido. Nos termos do Art. 65, § 1º da Lei nº 8666/93, conforme Memorando Interno nº 021/2018/SESUPLAN, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Prefeito Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

3.2 Em face da supressão fica suprimido do contrato o valor unitário mensal de **R\$ 38,90** (trinta e oito reais e noventa centavos) por veículo, sendo este o valor de uma instalação a ser suprimida, totalizando o valor de **R\$ 1.011,40** (um mil e onze reais e quarenta centavos). Passando o valor do contrato de **R\$ 15.676,70** (quinze mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta centavos) para **R\$ 14.665,30** (quatorze mil seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos)

4 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 095/2017, de 03/11/2017 (Processo Administrativo nº 195/2017)**.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

5 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº 3.034, de 01 de fevereiro de 2011, Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações,

6 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Augusto-RS, 16 de fevereiro de 2018.


NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ELISIANE DE GREGORI CORRÊA
Sócia Proprietária
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF


Edinéia A. de Lima
Oficial Administrativa

000 928 840 67

CPF


02090974001


Lurdes Gonzatto
Assessora Jurídica
OAB/RS 55.170

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2018

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 083.748.990-34, Carteira de Identidade nº 4008623144, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, nº 970, Apto 01, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: INVIOCAR SEGURANÇA DE VEÍCULOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 14.567.714/0001-90, estabelecida na Av Salgado Filho, nº 307, Bairro Centro, CEP 99700-072, na cidade de Erechim/RS, neste ato representada por sua sócia proprietária, Sr.ª **Elisiane de Gregori Corrêa** Sócia Administradora CPF.: . 967.911.600-04 / RG.:4075746381 SSP/PC, residente e domiciliada na rua Marcilio Dias 193 na cidade de Erechim-RS , CEP: 99700-124.

2 DO OBJETO:

Contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de rastreamento e monitoramento via satélite, dos veículos pertencentes à frota e/ou a serviço do município de Santo Augusto-RS, por um período de até 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QNT.
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de rastreamento e monitoramento, via satélite, através de GPS e GSM(GPRS), dos veículos pertencentes à frota e/ou a serviço do Município de Santo Augusto-RS, compreendendo o fornecimento dos equipamentos e componentes necessários e disponibilização e licença de uso de software de gerenciamento, com acesso via web, sem limite de usuários, a título de comodato, incluindo a instalação, configuração, capacitação, suporte técnico, manutenção e desinstalação, sempre que solicitado, sem ônus adicionais ao Município, com exceção da instalação que será pago, uma única vez, o valor cotado, correspondente a uma mensalidade, conforme especificações constantes do Termo de Referência.	38,90	25

3 DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

3.1 Caberá a Contratada:

- a) Entregar o objeto atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de âmbito municipal, estadual e federal, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da CONTRATANTE. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei;
- b) Fornecer aos seus trabalhadores que prestarão os serviços, objeto do presente, equipamentos de proteção, e demais equipamentos exigidos legalmente, para as tarefas a serem desenvolvidas;
- c) Indicar contato para atendimento fora do horário comercial, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia;
- d) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados no fornecimento do objeto;
- e) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- f) A responsabilidade pelas despesas de transporte e seguro, até sua entrega ao Município;
- g) Reparar, corrigir ou substituir o objeto, no prazo máximo de até 24(vinte e quatro) horas, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações solicitadas no Edital e anexos, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- i) Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I);
- j) Fornecer ao Contratante relação atualizada dos funcionários credenciados a efetuarem os serviços, contendo, nome e número da carteira de identidade dos mesmos;
- k) Prestar os serviços objeto do contrato, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários;
- l) Prestar assistência técnica, incluindo o fornecimento de peças, mantendo disponível pessoal especializado e infraestrutura de veículos, laboratório e instrumental para reparos;
- m) Garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos;
- n) Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte;
- o) Guardar sigilo de todas as informações obtidas pelo sistema de rastreamento, devendo se reportar única e exclusivamente a CONTRATANTE;
- p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem a prévia anuência da Contratante;
- q) Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante ou pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizador a do contrato;
- r) Zelar pela qualidade dos serviços executados;
- s) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e
- t) Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

3.2 Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Atestar o recebimento do objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- e) Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- f) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos itens;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do objeto desta licitação.
- j) Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da CONTRATADA, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal;
- k) Não permitir a execução de serviços de assistência técnica, modificações de instalação e manutenção do sistema por parte de pessoas não credenciadas pela CONTRATADA;
- l) Acatar e por em prática as recomendações feitas pela contratada, no que diz respeito a condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações;
- m) Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo;

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1 O sistema de rastreamento e monitoramento, objeto do presente Edital e seus anexos, deverão ser instalados nos veículos indicados na solicitação, na sede do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, devendo ser executados, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I)**.

4.1.1 O Software de monitoramento deverá estar em operação e funcionando em até 01 (um) dia corrido após a instalação dos rastreadores e acessórios nos veículos.

4.2 O objeto deverá ser entregue em conformidade com as normas regulamentáveis e padrões técnicos aplicáveis (caso houver), atendendo ainda, a proponente, as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3 Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital e anexos ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem quaisquer ônus adicionais ao Município, sem prejuízo de incidência das sanções previstas neste Edital e anexos, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

4.4 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

4.5 As despesas com pessoal, de fretes, seguros, encargos previdenciários, obrigações sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias, para a execução do objeto correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

4.6 Das características oferecidas: Para a participação no certame, a empresa licitante deve oferecer obrigatoriamente equipamento que atenda as seguintes características:

a) O Sistema de Rastreamento deverá permitir o gerenciamento da segurança e controle logístico, relacionados à utilização dos veículos e segurança de seus ocupantes, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos via Internet em qualquer computador ou Smartphone, por meio de senha e login específicos, com acesso possível por multiusuários. Permitindo acesso e visualização dos veículos de forma global ou individualmente.

b) Permitir a configuração de pelo menos 04 (quatro) IP(s) endereçando os dados do veículo para no mínimo 02 (dois) servidores distintos, assegurando a redundância de comunicação de dados do sistema.

c) Fornecer todo o acesso para o funcionamento pleno dos serviços de monitoramento e gestão direta pelas Secretarias.

d) A comunicação de dados entre o veículo e a Sistema de Rastreamento deverá ser realizada através do serviço de telefonia celular digital com tecnologia GSM, prioritariamente através do canal de dados GPRS e com APN de comunicação dedicada no modelo de tráfego M2M (machine to machine), de forma a garantir o tráfego e prioridade na entrega dos pacotes de comunicação.

e) O sistema de rastreamento deverá ser composto por um MÓDULO Híbrido GPS/GSM, instalado em cada veículo da frota.

f) Os equipamentos disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de uso contínuo.

g) Deverão ser apresentados prospectos, folder indicando os equipamentos que serão instalados nos veículos. Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa. O equipamento deve ser de fabricação nacional com certificação ISO 9001, homologado e regulamentado pelo órgão responsável de telecomunicações ANATEL. Vetado equipamentos de fabricação com origem estrangeira a fim de evitar a condição de descontinuidade, obsolescência, problemas com tramites de importação em eventual caso de reparo ou garantia.

h) Funcionamento do equipamento pela bateria do veículo ou por bateria própria, com a capacidade de configuração quanto à utilização de qual modo operar quando em estado de ligado ou desligado. Indicadores do nível de tensão de ambas as baterias interna e do veículo em histórico e posições.

i) Em caso de defeito, os equipamentos deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

j) No comodato devem estar inclusos todos os custos de operadoras (Chip M2M) para comunicação GPRS.

k) No término do contrato de comodato os equipamentos serão devolvidos à contratada, ficando a mesma responsável pela retirada/desinstalação dos equipamentos.

4.7 O equipamento deverá ser novo e apresentar no mínimo:

a) Localização por GPS com redundância de antenas;

b) Comunicação por GPRS;

c) Acionador de Pânico;

d) Imobilizador do veículo;

e) Sensor leitor do nível de combustível;

f) Leitura dos níveis da bateria do equipamento e do veículo;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- g) Acelerômetro de pelo menos 03 (três) eixos;
- h) Sensor de leitura de RPM;
- i) Atualização e configuração completa Over The Air;
- j) Registro de pelo menos 5000 posições em memória;
- k) Compatibilidade com antenas satelital e teclado de comunicação;
- l) Acionador de Sirene;
- m) Alimentação de entrada de 9 a 30 voltz, possibilitando atender veículos, caminhões e maquinas;
- n) Entradas e saídas variáveis, podendo emitir sinal positivo, negativo ou flutuante para acionamentos;
- o) Monitor de violação do equipamento com alerta ao sistema;
- p) Atualização e configuração realizada diretamente por RS-232 ou OTA (over the air);

4.8 O equipamento deverá ter no mínimo as seguintes especificações:

a) Cada rastreador - MÓDULO AVS/GPS/GSM, deverá conter seu respectivo gabinete com modem Quadriband, GPS interno e conector para antena GPS externa (salvo quando MÓDULO destinado a motocicletas ou maquinas que por alguma característica exijam este modelo de MÓDULO), saída atuador para corte de combustível/bloqueio (atuando de forma imediata ou progressiva), sirene temporizada, acionador de pânico, entrada para leitura do nível de combustível no tanque, entrada para leitura do RPM de operação, luz indicadora do estatus de operação/comunicação, entrada para um ou dois chips de operadoras, comunicação via cabeamento RS232, direto com computador ou dispositivo durante necessidade de análise de evento, bem como demais materiais utilizados para o funcionamento dos equipamentos.

4.9 Do gerenciamento e manutenção:

O gerenciamento será via Web, com tecnologia GPS e GSM/GPRS, permitindo a localização dos veículos e equipamentos conforme os seguintes requisitos:

- a) Web site no computador ou APP via smartphone;
- b) Acesso controlado via login e senha, para vários usuários;
- c) Visualização dos veículos em mapas ou fotos georreferenciadas;
- d) Serviço disponível 24 horas.
- e) Controle:
 - Velocidade com registro no sistema e envio programado de e-mails em caso de violação do limite (com margem de tolerância), visualização do percurso com identificador da localização do evento no mapa;
 - Cerca eletrônica (áreas configuradas e nomeadas para criação de regras de entrada ou saída pelos veículos específicos).
 - Regras, controle de ações adotadas para entradas ou saídas de veículos em cercas eletrônicas, ações adotadas ou não de forma automáticas diante da efetivação na condição da regra.
 - RPM (leitura das rotações por minuto do motor do veículo fornecendo a informação do consumo e forma de condução do veículo, ligado, mas com velocidade zero).
 - Horímetro de funcionamento para máquinas onde esta forma de controle se aplicar;
 - Início e final do turno de trabalho com ou sem utilização de regras sobre os veículos dentro ou fora das cercas.
 - Início e termino dos trajetos/percursos;
 - Tempo parado e tempo em operação dentro ou fora do turno de trabalho.
 - Distância percorrida em todos os percursos.
 - Sistema de controle de manutenção com envio de alertas/aviso por e-mail (pneu, óleo, revisão e etc.);
 - Sistema de controle de gastos;
 - Controle pelo equipamento da lei do motorista;
 - Identificação do motorista com ou sem o bloqueio do veículo;
 - Velocidade com sol ou com chuva;
- f) Armazenamento dos dados por no mínimo 360 dias, com a possibilidade de exportação para Excel ou PDF.
- g) Permitir relatórios gerenciais, entre eles:
 - Controle de velocidade;
 - Cerca eletrônica;
 - Eventos;
 - Histórico de posições;
 - Performance mensal;
 - Tempo de ignição;
 - Horímetro;
 - KM por período individual ou em grupo;
 - Resumo de viagem;
 - Diário de motorista acumulado;
 - Regras por placa ou por período, entre outras.
- h) Permitir visualização, bloqueio, desbloqueio, posição atual e dados básicos de telemetria e rastreamento do veículo por celular mediante controle de acesso por login e senha sem limite de acessos ou dispositivos.
- i) Controle e acompanhamento da quilometragem do veículo pelo sistema.
- j) Comandos de atuadores e sensores pela Web para o veículo tal como bloqueio, desbloqueio do veículo, acionamento de sirene, recebimento de acionador de pânico, entre outros disponíveis e pertinentes ao perfil de uso pela Secretaria pertencente.
- k) Equipamento homologado pela Anatel e atender a norma IP67 quando aplicável;
- l) Possuir bateria backup e operar de forma configurável somente por ela quando em IGN off ou não, informar os níveis de carga a cada comunicação;
- m) Possuir capacidade para cadastro de motorista;
- n) Armazenar e enviar tão logo conectado histórico de deslocamento em área de sombra GSM (GPRS);
- o) Rele de bloqueio em caso de roubo, e a capacidade de instalação deste serviço sem a violação do chicote elétrico do veículo desta forma não comprometendo a garantia de fábrica do chicote elétrico;
- p) O idioma do sistema deve ser português.

4.10 Instalação e Configuração do equipamento: A empresa vencedora deverá apresentar ao Município de Santo Augusto/RS, a ferramenta de monitoramento, bem como demonstrar funcionalidades, de forma que venha a promover o aprendizado na utilização das facilidades oferecidas pelo sistema. A empresa deverá apresentar relatórios de dados constando o posicionamento

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

do veículo monitorado, rotas realizadas, pontos em que o veículo permaneceu em situação estacionária, bem como o tempo decorrido e a forma como este em que este permaneceu durante a mesma. A empresa deverá ainda disponibilizar ao Município de Santo Augusto/RS meios de acompanhamento do monitoramento e rastreamento dos veículos de sua frota, bem como o acesso à ferramenta de trabalho dos relatórios oferecidos pela mesma, ou seja, planilhas em configurações que possam vir a ser utilizadas de maneira aberta pelo Município de Santo Augusto/RS, a fim de facilitar a manipulação da planilha e a conferência dos dados apresentados.

4.11 Da segurança oferecida pelo equipamento: Da mesma maneira a empresa deverá garantir que os equipamentos disponibilizados pela contratada, tenham proteção contra intervenções não autorizadas, garantindo a informação em caso de violação. Apresentar de forma prática aos gestores a condição de funcionamento e intervalo de comunicação em condição de deslocamento ou desligado.

4.12 Após as instalações, a empresa contratada deverá apresentar check-list assinado de todo serviço realizado;

4.13 A contratada deverá realizar o treinamento de no mínimo 05 (cinco) servidores indicados pela CONTRATANTE acerca da operação do sistema.

5 DO VALOR:

Pelo fornecimento do **item 01**, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário de **R\$ 38,90** (trinta e oito reais e noventa centavos) mensais **por veículo**, mais o valor de uma mensalidade, para a instalação dos equipamentos nos veículos contratados, conforme descrição do item no Edital, gerando um **valor total do contrato de R\$12.642,50 (doze mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme especificado abaixo:**

Item	Carro/Modelo/Marca	Ano	Placa	Dotação	Valor un (R\$)	Valor p/ 12 meses (R\$) + instalação
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL						
1	VW/VOYAGE TL MB	2014	IVT9520	562	38,90	505,70
2	I/RENAULT CLIO CAM1016 VH	2009	IQE5433	574	38,90	505,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÁNSITO				Dotação		
3	CHEVROLET ÁGILE LT	2009	MHF-9659	393	38,90	505,70
4	CAMIONETE VOLKSWAGEN SAVEIRO	2009	HIG-0005	407	38,90	505,70
5	CAMIONETA FORD F-4000	2004	ILO-7448	393	38,90	505,70
6	CAMIONETE FURGÃO FIAT FIORINO	2007	INW-2536	421	38,90	505,70
7	CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1215 C	2001	IKI-4823	393	38,90	505,70
8	CAMINHÃO BASCULANTE FORD 1421	2001	IKD-9526	421	38,90	505,70
9	CAMINHÃO MERCEDES BENZ/ATRON 2729 K 6X4	2014	IVM-7946	421	38,90	505,70
10	CAMINHÃO VOLKSWAGEN 16200	1999	IJH-0609	407	38,90	505,70
11	CAMINHÃO CAVALO-MECÂNICO VOLKSWAGEN	2008	IOO-0368	421	38,90	505,70
12	CAMINHÃO MERCEDES BENZ L1620	2006	INK-5076	421	38,90	505,70
13	CAMINHÃO MERCEDES BENZ L1620	2006	INJ-9814	421	38,90	505,70
14	CAMINHÃO MERCEDES BENZ L1620	2008	IPG-9937	421	38,90	505,70
15	CAMINHÃO NAVISTAR/INTERNACIONAL 4900 6X4	2000	IJW-1663	421	38,90	505,70
16	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HYUNDAI R220LC-9S	2014		421	38,90	505,70
17	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	2010		421	38,90	505,70
18	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	2013		421	38,90	505,70
19	PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924G	2008		421	38,90	505,70
20	RETROESCAVADEIRA CASE 580L	2002		421	38,90	505,70
21	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	2008		421	38,90	505,70
22	RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406B	2010		393	38,90	505,70
23	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	2010		393	38,90	505,70
24	RETROESCAVADEIRA JCB 3C	2011		393	38,90	505,70
25	ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E	2010		421	38,90	505,70
Valor Total						12.642,50

6 DA GARANTIA:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'LCP', 'Diana', and others.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- 6.1** O prazo de garantia de funcionamento, prestação dos serviços se manterão durante todo o período que o contrato estiver vigente.
- 6.2** Durante o prazo de garantia de funcionamento a empresa prestará serviços de assistência técnica aos serviços e produtos, através de estrutura própria ou de parceiro autorizado, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais para evitar descontinuidade.
- 6.3** Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos produtos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.
- 6.4** Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.
- 6.5** A manutenção corretiva será realizada sempre que necessária, inclusive nos finais de semana, em até 24 (vinte e quatro horas) após abertura de chamado junto à empresa contratada.
- 6.6** A contratada apresentará um relatório de visita contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do produto defeituoso, as providências adotadas e as informações pertinentes, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva. O relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação.
- 6.7** Os equipamentos em comodato, sempre que apresentarem falhas não relacionadas a mau uso ou violação, deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus ao contratante.
- 6.8** Caso o equipamento for danificado ou violado pela ação do usuário/condutor, mediante laudo técnico circunstanciado, firmado por profissional habilitado da contratada, a contratante efetuará o ressarcimento dos valores decorrentes da substituição do equipamento.
- 6.9** A contratada deverá dispor de posto de assistência técnica conveniado em um raio de até 70 km da sede do Município de Santo Augusto-RS.
- 6.10** A contratada deverá dispor de canal de atendimento 24 horas, inclusive nos finais de semana, para abertura de chamados, emergências ou atendimento das demais solicitações necessárias.

7 DO PAGAMENTO:

- 7.1** O pagamento será efetuado mensalmente, até 5º (quinto) dia útil, subsequente ao vencido, mediante apresentação de nota fiscal de serviços/fatura, discriminando os serviços executados, conforme a quantidade solicitada e contratada, contendo a discriminação de valores dos serviços, a qual deverá ser atestada pelo responsável, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital, na Proposta Financeira apresentada pela empresa vencedora e no Contrato.
- 7.2** O pagamento somente será efetivado através do pagamento direto ao respectivo representante da empresa licitante, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária, informada em sua Nota/Cupom Fiscal.
- 7.3** No caso de incorreção nos documentos apresentados pela Contratada, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 7.4** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Contratante reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.
- 7.5** Como condição pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- 7.6** Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Contratante. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE, a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.
- 7.7** Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

8 DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicial.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 Se no decorrer da sessão pública da licitação ou no fornecimento do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a)** advertência por escrito;
- b)** multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

col

same



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital, Termo de Referência e Contrato;

e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;

f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e no Contrato, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da Contratada.

9.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da Licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

9.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

9.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.5 A Licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.6 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.7 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

9.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

10 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

10.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços, não será concedido reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital.

10.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

11 DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação será exercido por meio de um representante de cada Secretaria (Fiscal do Contrato), designados pelo Município, conforme Memorando nº 024/2018/SESUPLAN e Portaria nº 24.430 de 01 de fevereiro de 2018, aos qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

11.2 Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

11.3 Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Gestor ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para ao Contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

11.3.1 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

11.4 O objeto do presente Edital deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à Contratada qualquer tipo de reclamação ou indenização.

12 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e

c) judicial, nos termos da legislação.

12.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei no 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Os equipamentos devem ser fornecidos com lacre que garanta inviolabilidade dos equipamentos contra manipulação danosa.

13.2 Todos os acessórios, antenas e cabos necessários para instalação dos equipamentos nos veículos, devem ser fornecidos sem qualquer ônus adicional;

13.3 O custo de mão-de-obra para instalação e manutenção dos equipamentos devem fazer parte da proposta de preços;

13.4 O custo com comunicação de dados com operadoras de telefonia celular, necessários ao funcionamento dos rastreadores são de responsabilidade da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional;

13.5 Os produtos e serviços deverão ser alocados e ativados em locais a serem indicados pela Contratante;

14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no Art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

15 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 095/2017, de 03/11/2017 (Processo Administrativo nº 195/2017)**.

16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos seguintes recursos: 3390/61-**393**, 3390/62-**407**, 3390/62-**421**, 3390/84-**562** e 3390/84-**572**, consignados no orçamento do Município do exercício **2018**.


17 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº 3.034, de 01 de fevereiro de 2011, Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações,

18 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Augusto-RS, 20 de fevereiro de 2018.


Lurdes Gonzatto
Assessora Jurídica
OAB/RS 55.170


NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ELISIANE DE GREGORI CORRÊA
Sócia-Proprietária
CONTRATADA


Testemunhas:

CPF


Edinéia A. de Lima
Oficial Administrativa

000 928 840 67

CPF


02090974001

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”